
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.557, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Social Cultural e Recreativo Marituba (ISCRM).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Social Cultural e Recreativo Marituba (ISCRM), com endereço na Cidade de Marituba.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.849, DE 10/06/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.